



## **PORTARIA Nº 528, DE 14 DE JULHO DE 2021**

O MINISTRO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o disposto no art. 2º da Lei nº 9.131, de 24 de novembro de 1995; no art. 4º da Lei nº 10.870, de 19 de maio de 2004; no Decreto nº 9.235, de 15 de dezembro de 2017 e nas Portarias Normativas nº 20 e 23, republicadas em 03 de setembro de 2018, resolve:

Art. 1º Homologar o Parecer nº 280/2021, da Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação, referente ao processo e-MEC nº 201902413.

Art. 2º Credenciar a Faculdade Senac Ceará (SENACCE), a ser instalada na Avenida Tristão Gonçalves, nº 1.245, Centro, no Município de Fortaleza, no Estado do Ceará, mantida pelo Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial – Senac, com sede no mesmo Município e Estado (CNPJ 03.648.344/0001-08).

Art. 3º O credenciamento de que trata o art. 2º é válido pelo prazo de 5 (cinco) anos, conforme previsto na Portaria Normativa nº 1, de 3 de janeiro de 2017.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**MILTON RIBEIRO**

**DOU 19/7/2021, Edição 134, Seção 1, Página 127**